



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1024

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1024

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 063/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

“Estabelece as medidas para manutenção da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino por meio da distribuição de “Kit Merenda” como parte das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 212-A, da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 1.265/21, de 18 de março de 2021 e,

Considerando que a Coordenadoria Municipal da Educação em conjunto com a Nutricionista, responsável pela solicitação de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, garantindo o direito à alimentação adequada, em quantidade e qualidade, notadamente em situações de crise como a enfrentada agora em virtude da pandemia do Coronavírus em conjunto com a Nutricionista do Município;

Considerando que o abastecimento nutricional é serviço essencial para a manutenção da saúde pública em período de pandemia;

Considerando a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados no município, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas presenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, enquanto durar o período de suspensão de aulas presenciais devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), terão direito ao recebimento de

“Kit Merenda” para a manutenção da refeição principal em seus lares.

Art. 2º. O “Kit Merenda” será composto por itens básicos normalmente utilizados nos cardápios elaborados para a Alimentação Escolar, procurando garantir os nutrientes necessários para a manutenção da saúde da criança e do adolescente.

Art. 3º. A logística de montagem e distribuição, assim como a definição dos gêneros alimentícios a serem inseridos nos “Kits” ficará sob a responsabilidade e supervisão da nutricionista do setor.

Art. 4º. Os recursos para a execução são oriundos de fontes Próprias do Município, QSE e complementados com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para que não haja interrupção do atendimento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de junho de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1024

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 020/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFEÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO”.

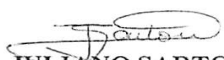
O Vereador **RAFAEL LUCAS DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, **RESOLVE** restringir o acesso e suspender o trabalho presencial nas dependências desta Casa de Leis nos dias 16, 17 e 18 de Junho, em cumprimento ao Decreto do Executivo Municipal nº 062/2021, de 14 de Junho de 2021 (Lockdown).

Os funcionários deste Ente Legislativo trabalharão em “home office” no período acima mencionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 14 de Junho de 2021.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


- **JULIANO SARTORI** –
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1024

Página 4 de 4



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 021/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA E 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AGENDADAS PARA O DIA 16.06.2021, EM VIRTUDE DO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 062/2021, DE 14.06.2021.

O Vereador RAFAEL LUCAS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, RESOLVE antecipar para o dia 15.06.2021 a 10ª Sessão Ordinária e a 17ª Sessão Extraordinária, ambas da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Paraíso, agendadas para o dia 16.06.2021, em decorrência do Decreto do Executivo Municipal nº 062/2021 de 14.06.2021 (Lockdown), que terá início às 00h00 (meia noite) do dia 16 de Junho até as 00h00 (meia noite) do dia 20 de Junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 14 de Junho de 2021.



RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.



- JULIANO SARTORI –
Diretor de Secretaria